



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
TIPO:	MENOR PREÇO LOTE/GRUPO
PROCESSO	2019/27000/009575
ÓRGÃO	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
REQUISITANTE:	
DATA/HORÁRIO	08/08/2019 ÀS 09:00 HS (Horário de Brasília-DF)
SITE:	COMPRASNET
UASG:	926164
FONTE DE	
DETALHADA:	0100/0101/0214/0235/0238
CLASSIFICAÇÃO	27010.12.122.1100.2209/27010.12.122.1156.2014/27010.12.128.1156.2065/
ORÇAMENTÁRIA:	27010.12.366.1158.2028/27010.12.368.1156.1016/27010.12.368.1156.2062/
	27010.12.368.1156.2064/27010.12.368.1156.2157/27010.04.122.1163.2137/
NATUREZA DE	
DESPESA:	3.3.90.39
PREGOEIRO	
DESIGNADO:	Marcos Vinícius de Souza Moreira
TELEFONE:	(63) 3218-1486
E-MAIL:	cpl@seduc.to.gov.br

PREÂMBULO

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, através de sua DIRETORIA DE LICITAÇÕES (e-mail: cpl@seduc.to.gov), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na PORTARIA - SEDUC nº 3530/2018, por autoridade competente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de hospedagem, incluída a alimentação e aluguel de espaço físico (sala de aula/auditório) para cursos e encontros em hotéis de Palmas – TO**, visando atender as necessidades





da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.1.2. Valor estimado do objeto: **R\$ 442.944,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais).**

1.2. **Acompanham este Edital os seguintes Anexos:**

Anexo I: Descrição e Valores;

Anexo II: Termo de Referência;

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV: Minuta de Termo de Contrato

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, através do COMPRASNET. O prazo para protocolar o pedido de impugnação é de 2 (dois) dias úteis, contados antes da data fixada para abertura da sessão pública e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES/ ESCLARECIMENTOS

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no DOU de 10.01.2001;

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua



habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4. Não podem participar do certame empresas que tenham sido declaradas inidôneas e suspensas do direito de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, e as que se encontram suspensa de licitar ou contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame.

4.1.5. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.1.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasnet.gov.br.

5.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Diretoria de Licitações**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data da





liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, no preâmbulo do edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de **identificação** quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

6.5. Depois de encerrada a fase de lances as empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta, devidamente assinada, exclusivamente via sistema (COMPRASNET) que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie e se for o caso; tipo / modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; validade/garantia do produto; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.

6.6. A marca e o fabricante do produto cotado, incluído no comprasnet deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

6.7 As empresas em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

6.7.1 O(a) pregoeiro(a) poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

6.8. Ao incluir no site sua proposta, a licitante já deverá ter sua proposta elaborada, obedecendo ao disposto no item 6 subitem 6.5 do edital, e depois de encerrada a etapa de lances, a proposta deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da convocação dos licitantes vencedores.

6.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.





6.10. A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações detalhadas do produto, fazendo constar as características técnicas, que permita aferir as especificações do edital. Sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR” sob pena de desclassificação.

6.11 – Dos prazos

a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 dias;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, caso contrário poderá acarretar a cobrança de multa ou a rescisão contratual e anulação da mesma;

c) O prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

6.12. O(a) pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada. A correção será solicitada por meio de correspondência encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante via chat ou e-mail.

6.13. Caso a licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o(a) pregoeiro(a) fará o arredondamento devido, contudo, “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

6.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.15. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, via sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.



8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as Licitantes que cadastraram previamente sua proposta de preços no sistema, poderão apresentar lances para os materiais licitados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR POR LOTE/GRUPO**.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.comprasnet.gov.br**.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, observados o mesmo tempo de **até 30 (trinta) minutos**.

8.8. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



8.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado para a aquisição dos serviços e o detalhamento técnico previsto.

9.1.2. Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Orçamento estimado, poderão não ser aceitos e adjudicados.

9.2. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.3. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.4.1. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.5 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.6. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.8. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.8.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

9.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) pregoeiro(a) declarará a vencedora do certame.

9.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO.**

10.2. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços cadastrada no sistema e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, será considerado como critério de desempate, a data e hora de inclusão da proposta no sistema.

10.3. Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para cada lote/grupo.

10.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o ÓRGÃO REQUISITANTE e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.



11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “online”.

11.1.1 Haverá por parte da Comissão Permanente de Licitação consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenados por ato de improbidade Administrativa (CNCIA), em observância a recomendação II da Nota de Orientação Técnica nº 02/2015 da Controladoria Geral do Estado.

11.2 – Além do contido no subitem 11.1, exigir-se-á dos licitantes:

- a) Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01 (um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

ILG – índice de liquidez geral = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$

- f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;



g) Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

g.1) As empresas participantes do certame deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto. A comprovação poderá ser feita mediante somatório de Atestados. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).
- Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse.

11.3. A empresa deverá apresentar Alvará de Funcionamento, devidamente expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de acordo com o código Sanitário e Leis Complementares Vigentes, válido e em dia.

11.4. As declarações de que tratam o subitem 11.2 letras "a", "b", "c" e "d" serão verificadas pelo (a) Pregoeiro (a), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

11.4.1 – Uma vez recebidos os documentos, a(o) Pregoeira(o) consultará o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS E o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

11.4.1.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.5.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014);

11.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





11.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

11.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11.9. Não será admitido somatório de atestados para um mesmo item.

11.10. Ao Pregoeiro ou autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 02 (dois) dias úteis**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal COMPRASNET, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, CEP 77.001-910, Palmas/TO, no horário das 08h00 às 14h00 horas, horário local.



13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação será efetivada com base na vistoria in loco, a ser realizada pelo setor demandante, e parecer do setor, aprovado pela área técnica responsável.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Quando houver recurso e o(a) pregoeiro(a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

14.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O FORNECEDOR deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transporte da SEDUC-TO.

15.2. Os itens deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

15.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

15.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

15.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

15.6. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.





17. CONTRATO

17.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

17.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

17.4. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, e a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos conforme prevê o artigo 87,III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

18.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

18.7. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.



19. DO SISTEMA, DO REGISTRO E DA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e; Decreto Estadual n.º 5.344 de 30 de novembro de 2015, e demais normas complementares.

19.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

19.3. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

19.4. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

19.5. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

19.6. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

19.6.1. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

19.7. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

19.8. Homologada a presente licitação, a DIRETORIA DE LICITAÇÕES, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do qual passarão a contar o prazo de vigência estipulado.

19.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

19.10. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC.

19.11. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Diretoria de Licitações da SEDUC para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



19.12. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.13. Após a autorização pela Diretoria de Licitações da SEDUC, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.14. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

19.15. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.16. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.17. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

19.18. Quanto ao procedimento de Adesão:

19.18.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

19.18.2. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, desde que devidamente comprovada à vantagem.

19.18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.18.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



19.18.5. A Diretoria Licitações da SEDUC somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) DEFINITIVAMENTE, pela Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da referida Lei;

b.1) O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previstos no edital.

20.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

21.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

21.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

21.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



SECRETARIA DE ESTADO
DA **EDUCAÇÃO, JUVENTUDE
E ESPORTES**

SEDUC/DL

Fls. _____

Ass. _____

Praça dos Girassóis, Palmas-TO – CEP: 77003-910 | +55 63 3218-1400 | www.seduc.to.gov.br
Diretoria de Licitação | +55 63 3218-6158 | sccl@seduc.to.gov.br

21.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

21.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.10. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

21.11. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação a ser feita pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

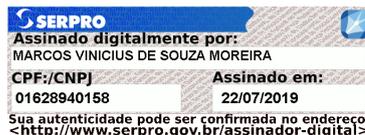
21.12. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e seduc.to.gov.br.

21.13. O (a) pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

21.14. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÃO através do e-mail informado no preâmbulo deste edital.

21.15. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas-TO 22 de julho de 2019



MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA MOREIRA
Pregoeiro



ANEXO I – DESCRIÇÃO E VALORES

GRUPO LOTE					
SUB - ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	400	Diária	<p>APARTAMENTO INDIVIDUAL Hospedagem em apartamento Individual, que esteja localizado e preste seus serviços em Palmas/TO. Que tenha acomodações disponíveis em um único prédio ou complexo turístico/hoteleiro em Palmas/TO, com as seguintes características:</p> <p>a) Ar condicionado, acesso à internet wireless, televisão em cores, banheiro, chuveiro com água quente, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, serviço diário de limpeza e troca das roupas de cama e banheiro, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene;</p> <p>1.1.Refeições referente ao apartamento Individual</p> <p>a) Café da manhã –pão francês, pão de forma, pão de queijo, presunto, queijo mussarela, manteiga, leite, café, suco, bolo.</p> <p>b) Almoço - 2 opções de carne, 4 tipo de saladas, 2 tipos de massas, guarnição com arroz e feijão, água com ou sem gás, suco e/ou refrigerante e sobremesa;</p> <p>c) Jantar - 2 opções de carne, 4 tipo de saladas, 2 tipos de massas, guarnição com arroz e feijão, água com ou sem gás, suco e/ou refrigerante e sobremesa;</p> <ul style="list-style-type: none">❖ Café da manhã, almoço e jantar em restaurante no próprio hotel, em ambiente fechado com ar condicionado, com capacidade mínima para 50 pessoas;❖ O jantar deverá ser oferecido até às 20h00min;❖ O café da manhã, almoço e jantar devem estar incluídos na diária.	346,86	138.744,00
1.2	200	Diária	<p>APARTAMENTO DUPLO Hospedagem em apartamento duplo, que esteja localizado e preste seus serviços em Palmas/TO. Que tenha acomodações disponíveis em um único prédio ou complexo turístico/hoteleiro em Palmas/TO, com as seguintes características:</p> <p>a) Ar condicionado, acesso à internet wireless, televisão em cores, banheiro, chuveiro com água quente, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, serviço diário de limpeza e troca das roupas de cama e banheiro, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene;</p> <p>1.1.Refeições referente ao apartamento Duplo</p> <p>a) Café da manhã –pão francês, pão de forma, pão de queijo, presunto, queijo mussarela, manteiga, leite, café, suco, bolo.</p> <p>b) Almoço - 2 opções de carne, 4 tipo de saladas, 2 tipos de</p>	525,07	105.014,00



			massas, guarnição com arroz e feijão, água com ou sem gás, suco e/ou refrigerante e sobremesa; b) Jantar - 2 opções de carne, 4 tipo de saladas, 2 tipos de massas, guarnição com arroz e feijão, água com ou sem gás, suco e/ou refrigerante e sobremesa; ❖ Café da manhã, almoço e jantar em restaurante no próprio hotel, em ambiente fechado com ar condicionado, com capacidade mínima para 50 pessoas; ❖ O jantar deverá ser oferecido até às 20h00min; ❖ O café da manhã, almoço e jantar devem estar incluídos na diária.		
1.3	200	Diária	APARTAMENTO TRIPLO Hospedagem em apartamento triplo, que esteja localizado e preste seus serviços em Palmas/TO. Que tenha acomodações disponíveis em um único prédio ou complexo turístico/hoteleiro em Palmas/TO, com as seguintes características: a) Ar condicionado, acesso à internet wireless, televisão em cores, banheiro, chuveiro com água quente, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, serviço diário de limpeza e troca das roupas de cama e banheiro, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene; 1.1.Refeições referente ao apartamento triplo a) Café da manhã –pão francês, pão de forma, pão de queijo, presunto, queijo mussarela, manteiga, leite, café, suco, bolo. b) Almoço - 2 opções de carne, 4 tipo de saladas, 2 tipos de massas, guarnição com arroz e feijão, água com ou sem gás, suco e/ou refrigerante e sobremesa; b) Jantar - 2 opções de carne, 4 tipo de saladas, 2 tipos de massas, guarnição com arroz e feijão, água com ou sem gás, suco e/ou refrigerante e sobremesa; ❖ Café da manhã, almoço e jantar em restaurante no próprio hotel, em ambiente fechado com ar condicionado, com capacidade mínima para 50 pessoas; ❖ O jantar deverá ser oferecido até às 20h00min; ❖ O café da manhã, almoço e jantar devem estar incluídos na diária.	695,93	139.186,00
1.4	50	Diária	Espaço Físico e Infra-estrutura Locação de espaço, com acessibilidade para pessoas com deficiência, para abrigar a realização de eventos com as seguintes características: Uma sala de aula/auditório com ar condicionado e capacidade para no mínimo 150 (cento e cinquenta) pessoas, possuir no mínimo 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) banheiro feminino (ambos com acesso às pessoas com necessidades especiais) disponíveis ao público durante os eventos desta Secretaria, bem como espaço apto ao fornecimento de coffee break, livre acesso à internet Wirelles, bebedouro com água, caixa de som amplificada e microfone sem fio.	1.200,00	60.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 442.944,00	





ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
(Sistema de Registro de Preços)

1. DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, incluída a alimentação e aluguel de espaço físico (sala de aula/ auditório) para cursos e encontros em hotéis de Palmas – TO, visando atender as necessidades da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Disponibilizar hospedagem com alimentação inclusa bem como espaço físico, visando atender a professores, servidores desta Pasta, autoridades, colaboradores e outros profissionais eventuais que necessitam se deslocarem de suas cidades para Palmas-TO a serviço desta Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, conforme a necessidade e demanda dos setores da SEDUC.

Tendo em vista que diversos cursos serão realizados no decorrer de ano, tanto para os servidores desta Secretaria como também para os servidores das Diretorias Regionais de Ensino, juntamente com os professores e servidores de todas as Escolas Estaduais. Sendo de suma importância acomodar os profissionais durante os eventos como, convidados, Instrutores/Autoridades, dentre outros, para ministrar os Cursos/Palestras/Reuniões Técnicas e que grande parte deles são de outras cidades ou até mesmo de outros Estados, se faz necessário a contratação de empresa especializada em hospedagem, alimentação e que detenha de espaço físico adequado para atender as necessidades de cada evento.

O Sistema de Registro de Preços não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao § 4º do Art. 15, Lei nº 8.666/93.

Por sua vez, a utilização, no caso concreto, do Sistema de Registro de Preços dar-se-á com base no art. 3º I e II do Decreto Estadual 5.344, de 2015, havendo a conveniência de entregas parceladas, visto que a realização de despesa ocorrerá de acordo com a efetiva demanda da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes. Ademais, atualmente não há como se precisar a quantidade de eventos realizados por esta pasta, tendo em vista que recentemente a Secretaria da Juventude e a Secretaria de Esportes se uniram a Secretaria da Educação, aumentando mais ainda a demanda de curso e encontros realizados.

3. DIVISÃO EM LOTE

Sobre o(s) contrato(s) percebe-se que esses terão por objeto todos os serviços necessários a execução de cada evento e não itens individuais, pois cada evento possuirá características próprias e demandas específicas de acordo com o formato e porte do mesmo.

Neste passo, o sucesso de cada evento dependerá da capacidade de execução simultânea de diversos serviços, como hospedagem, alimentação e como o espaço físico, tornando impossível a existência de diversas empresas prestando serviços individuais sem que quaisquer delas, sejam responsáveis pelo conjunto do objeto dessa contratação, ou seja, pelo evento como um todo. Assim sendo, justifica-se a necessidade da realização do certame pelo tipo "Menor Preço Global" unitário por lote e não por itens.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Os quantitativos e demais especificações necessárias à prestação dos serviços deverão obedecer às determinações constantes no quadro abaixo:





ITEM ÚNICO			
SUB - ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1.1	400	Diária	<p>APARTAMENTO INDIVIDUAL Hospedagem em apartamento Individual, que esteja localizado e preste seus serviços em Palmas/TO. Que tenha acomodações disponíveis em um único prédio ou complexo turístico/hoteleiro em Palmas/TO, com as seguintes características:</p> <p>a) Ar condicionado, acesso à internet wireless, televisão em cores, banheiro, chuveiro com água quente, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, serviço diário de limpeza e troca das roupas de cama e banheiro, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene;</p> <p><u>1.1.Refeições referente ao apartamento Individual</u></p> <p>a) Café da manhã –pão francês, pão de forma, pão de queijo, presunto, queijo mussarela, manteiga, leite, café, suco, bolo.</p> <p>b) Almoço - 2 opções de carne, 4 tipo de saladas, 2 tipos de massas, guarnição com arroz e feijão, água com ou sem gás, suco e/ou refrigerante e sobremesa;</p> <p>c) Jantar - 2 opções de carne, 4 tipo de saladas, 2 tipos de massas, guarnição com arroz e feijão, água com ou sem gás, suco e/ou refrigerante e sobremesa;</p> <ul style="list-style-type: none">❖ Café da manhã, almoço e jantar em restaurante no próprio hotel, em ambiente fechado com ar condicionado, com capacidade mínima para 50 pessoas;❖ O jantar deverá ser oferecido até às 20h00min;❖ O café da manhã, almoço e jantar devem estar incluídos na diária.
1.2	200	Diária	<p>APARTAMENTO DUPLO Hospedagem em apartamento duplo, que esteja localizado e preste seus serviços em Palmas/TO. Que tenha acomodações disponíveis em um único prédio ou complexo turístico/hoteleiro em Palmas/TO, com as seguintes características:</p> <p>a) Ar condicionado, acesso à internet wireless, televisão em cores, banheiro, chuveiro com água quente, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, serviço diário de limpeza e troca das roupas de cama e banheiro, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene;</p> <p><u>1.1.Refeições referente ao apartamento Duplo</u></p> <p>a) Café da manhã –pão francês, pão de forma, pão de queijo, presunto, queijo mussarela, manteiga, leite, café, suco, bolo.</p> <p>b) Almoço - 2 opções de carne, 4 tipo de saladas, 2 tipos de massas, guarnição com arroz e feijão, água com ou sem gás, suco e/ou refrigerante e sobremesa;</p> <p>b) Jantar - 2 opções de carne, 4 tipo de saladas, 2 tipos de massas, guarnição com arroz e feijão, água com ou sem gás, suco e/ou refrigerante e sobremesa;</p> <ul style="list-style-type: none">❖ Café da manhã, almoço e jantar em restaurante no próprio hotel, em ambiente fechado com ar condicionado, com capacidade mínima para 50 pessoas;





			<ul style="list-style-type: none">❖ O jantar deverá ser oferecido até às 20h00min;❖ O café da manhã, almoço e jantar devem estar incluídos na diária.
1.3	200	Diária	<p>APARTAMENTO TRIPLO Hospedagem em apartamento triplo, que esteja localizado e preste seus serviços em Palmas/TO. Que tenha acomodações disponíveis em um único prédio ou complexo turístico/hoteleiro em Palmas/TO, com as seguintes características:</p> <p>a) Ar condicionado, acesso à internet wireless, televisão em cores, banheiro, chuveiro com água quente, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, serviço diário de limpeza e troca das roupas de cama e banheiro, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene;</p> <p>1.1. Refeições referente ao apartamento triplo</p> <p>a) Café da manhã –pão francês, pão de forma, pão de queijo, presunto, queijo mussarela, manteiga, leite, café, suco, bolo.</p> <p>b) Almoço - 2 opções de carne, 4 tipo de saladas, 2 tipos de massas, guarnição com arroz e feijão, água com ou sem gás, suco e/ou refrigerante e sobremesa;</p> <p>b) Jantar - 2 opções de carne, 4 tipo de saladas, 2 tipos de massas, guarnição com arroz e feijão, água com ou sem gás, suco e/ou refrigerante e sobremesa;</p> <ul style="list-style-type: none">❖ Café da manhã, almoço e jantar em restaurante no próprio hotel, em ambiente fechado com ar condicionado, com capacidade mínima para 50 pessoas;❖ O jantar deverá ser oferecido até às 20h00min;❖ O café da manhã, almoço e jantar devem estar incluídos na diária.
1.4	50	Diária	<p>Espaço Físico e Infra-estrutura Locação de espaço, com acessibilidade para pessoas com deficiência, para abrigar a realização de eventos com as seguintes características:</p> <p>Uma sala de aula/auditório com ar condicionado e capacidade para no mínimo 150 (cento e cinquenta) pessoas, possuir no mínimo 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) banheiro feminino (ambos com acesso às pessoas com necessidades especiais) disponíveis ao público durante os eventos desta Secretaria, bem como espaço apto ao fornecimento de coffee break, livre acesso à internet Wirelles, bebedouro com água, caixa de som amplificada e microfone sem fio.</p>

* No caso de incidência de taxas ou impostos sobre os valores dos serviços, estes deverão estar previamente inseridos no valor da proposta apresentado pela Contratada.

2. Os serviços ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

3. O Hotel deve apresentar bons aspectos higiênicos, estéticos, de conservação e segurança, além de obedecer a critérios de aferição de qualidade;

4.A SEDUC, por meio de seu representante, poderá solicitar reunião prévia antes da entrada do hóspede, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

5. A SEDUC poderá, sem qualquer ônus, cancelar as Requisições, mediante comunicado à Contratada.





5.1. O cancelamento será efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o evento, ou 2 (duas) hora em casos excepcionais;

6.A SEDUC realizará as reservas de acordo com suas necessidades, não se encontrando obrigada a realizar a totalidade das diárias previstas no quadro acima.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. As empresas licitantes deverão apresentar como requisito para habilitação no certame, Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de seu interesse;

1.1.O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, e conter no mínimo: Empenho e ou Nota fiscal

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

1.2. Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse;

1.3. O Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter assinatura do representante legal, com firma reconhecida.

2. A empresa deverá apresentar Alvará de Funcionamento, devidamente expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de acordo com o código Sanitário e Leis Complementares Vigentes, válido e em dia.

3. Declaração de Visita Técnica onde a licitante interessada em participar do certame deverá solicitar à SEDUC agendamento para que seja realizada a vistoria técnica nas dependências da empresa, para que seja verificada, as instalações físicas apropriadas, pessoal técnico, aparelhamento, materiais e equipamentos em quantitativos suficientes para a realização dos serviços contratados, dentro do prazo estabelecido, em razão da grande demanda que será contratado, conforme Modelo 1 do presente Termo.

6. EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA LOGÍSTICA

1. Gerador de emergência com partida automática: Refere-se à verificação da existência e funcionamento de gerador de emergência com partida automática, apto a assegurar o abastecimento de energia para elevadores (se for o caso) e para as áreas, instalações e equipamentos necessários à segurança dos cursistas.

2. Rotas de fuga sinalizadas nas áreas sociais: Refere-se à verificação da existência de sinalização e de painéis, em local visível, com indicativo das rotas de fuga, em caso de incêndio, ou qualquer outra situação de pânico nas áreas sociais e específicas.

3. Tratamento de resíduos: Refere-se à existência de equipamento apropriado e dependências específicas para tratar e embalar o lixo, sem comprometimento dos serviços adequados de saúde/higiene do estabelecimento e dos cursistas.

4. Facilidades de atendimento para minorias especiais (idosos, pessoas portadoras de deficiência física e/ou com necessidades especiais, alimentação especial, etc).





4.1. Refere-se à definição de política e procedimento para atendimento a minorias especiais. Exemplo: treinamento do pessoal e adaptação do estabelecimento para pessoas com necessidades especiais física, e outros.

5. Limpeza diária: Refere-se à existência de limpeza com coleta de lixo em recipientes específicos.

6. Garagem fechada no próprio estabelecimento.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;

7.1.2. A Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas exigidas pelos órgãos competentes atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

7.1.3. Contratada deverá dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas para atender pessoas portadoras de necessidades especiais;

7.1.4. A Contratada deverá possuir em seu imóvel apartamentos adaptados para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou adaptações semelhantes, que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores e que possibilitem uma perfeita integração entre estas pessoas com as dependências do hotel facilitando a acessibilidade aos serviços disponíveis;

7.1.5. Aceitar antecipadamente todos os critérios de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização da Contratante, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

7.1.6. Será de inteira responsabilidade da Contratada, quando solicitado pela Contratante, solucionar os problemas de lotação do hotel nos casos em que concomitantemente houver hóspedes indicados pela SEDUC/TO a serem acomodados, ficando a Contratante isenta de qualquer ônus;

7.1.7. Ressarcir eventuais prejuízos causados aos hóspedes;

7.1.8. A Contratada deverá possuir suas dependências em hotel localizado na cidade de Palmas/TO;

7.1.9. Apresentar ótimas condições de higiene, conservação e manutenção, não podendo conter umidade excessiva em nenhuma das dependências, móveis em estado de conservação precários e a limpeza de todos os ambientes deverão corresponder às exigências de edital;

7.1.10. MANTER um supervisor com poderes de representante ou preposto para tratar com a SEDUC/TO, sendo este também responsável pela resolução de possíveis irregularidades e gerenciamento dos serviços;

7.1.11. EFETUAR o bloqueio estimativo de apartamentos no hotel, para o período do necessário;

7.1.11.1. O bloqueio não acarretará em obrigatoriedade de contratação, podendo inclusive haver alteração da data e do quantitativo de diárias solicitadas, sem quaisquer ônus à SEDUC.



7.1.12. EFETUAR as reservas dos apartamentos somente após recebimento de Requisição, no qual constarão os nomes dos hóspedes, período da reserva e tipo de apartamento;

7.1.12.1. EXCEPCIONALMENTE, a solicitação de reservas poderá ser efetuada pela Contratante por qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior emissão da Requisição.

7.1.13. APRESENTAR Nota Fiscal detalhada dos serviços efetivamente prestados, contendo o período de hospedagem, número do apartamento e demais informações necessárias à sua emissão, acompanhada da respectiva Requisição;

7.1.14. DISPONIBILIZAR os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

7.1.15. EXECUTAR os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem à SEDUC-TO;

7.1.16. PRESTAR os serviços obedecendo a um cronograma diário, podendo ocorrer em qualquer dia da semana, conforme a demanda e solicitação pela SEDUC-TO;

7.1.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEDUC-TO;

7.1.18. ARCAR com todas as despesas decorrentes da contratação, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a SEDUC-TO;

7.1.19. Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#);

7.1.20. Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

7.1.21. Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.22. RESPONSABILIZAR-SE pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria de Estado da Educação e Cultura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços mencionados neste Termo de Referência;

7.1.23. MANTER, durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade fiscal e trabalhista, solicitadas quando da fase de habilitação;

7.1.24. PROVIDENCIAR a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SEDUC-TO na prestação dos serviços;

7.1.25. RESPONSABILIZAR-SE pela resolução de problemas, caso haja algum problema para a realização do check-in de hóspede, inclusive para providenciar outro local para hospedagem, se necessário for;

7.1.26. VERIFICAR o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene;

7.1.27. ATENDER com presteza às solicitações do hóspede no que diz respeito aos serviços;



7.1.28. DISPONIBILIZAR no hotel como forma de pagamento dos serviços extras utilizados pelos hóspedes: dinheiro, cheques e cartões de débito/crédito.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Emitir e entregar à Contratada as Requisições de hospedagem e alimentação, assinadas pela autoridade competente;

7.2.2. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados;

7.2.3. A SEDUC-TO não se responsabilizará pelos serviços extras utilizados pelos hóspedes (consumo de quaisquer produtos disponibilizados no frigobar, e outros);

7.2.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviço e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

7.2.5. A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de diárias sem apresentação das respectivas Requisições devidamente autorizadas pela Contratante;

7.2.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação dos serviços.

8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) DEFINITIVAMENTE, pela Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Educação e Cultura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da referida Lei;

2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

9. PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondentes aos serviços efetivamente prestados, junto à Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transportes da SEDUC-TO;

1.1. Os serviços prestados deverão ser rigorosamente aqueles descritos no presente Termo de Referência, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.



2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;
3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente da Contratada;
4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo Setor competente e mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada;
5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, CNPJ Nº 25.053.083/0001-08, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência para receber o pagamento.

10. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes.
3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
7. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes, somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
8. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes.





ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
PROCESSO: 2019/27000/009575

VALIDADE 12 MESES

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Senhora, **Adriana da Costa Pereira Aguiar**, portadora da RG nº 63.371 SSP/TO e inscrita no CPF nº 644.445.111-68, domiciliada nesta Capital, nomeada pelo Ato Governamental nº 195 – NM de 1º de fevereiro de 2019.

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de Pregão Eletrônico de nº 09/2019, proveniente da sessão, em sua sessão realizada __/__/2019, às __:__ Horas.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de hospedagem, incluída a alimentação e aluguel de espaço físico (sala de aula/auditório) para cursos e encontros em hotéis de Palmas – TO**, visando atender as necessidades da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes, conforme especificações e quantidades constantes no Termo Referência, proveniente da sessão pública do **Pregão Eletrônico 09/2019, em epígrafe**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ XX,XX

VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA: R\$ XX,XX

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do DECRETO ESTADUAL Nº 5.344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.



4. EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA LOGÍSTICA

4.1. Gerador de emergência com partida automática: Refere-se à verificação da existência e funcionamento de gerador de emergência com partida automática, apto a assegurar o abastecimento de energia para elevadores (se for o caso) e para as áreas, instalações e equipamentos necessários à segurança dos cursistas.

4.2. Rotas de fuga sinalizadas nas áreas sociais: Refere-se à verificação da existência de sinalização e de painéis, em local visível, com indicativo das rotas de fuga, em caso de incêndio, ou qualquer outra situação de pânico nas áreas sociais e específicas.

4.3. Tratamento de resíduos: Refere-se à existência de equipamento apropriado e dependências específicas para tratar e embalar o lixo, sem comprometimento dos serviços adequados de saúde/higiene do estabelecimento e dos cursistas.

4.4. Facilidades de atendimento para minorias especiais (idosos, pessoas portadoras de deficiência física e/ou com necessidades especiais, alimentação especial, etc).

4.4.1. Refere-se à definição de política e procedimento para atendimento a minorias especiais. Exemplo: treinamento do pessoal e adaptação do estabelecimento para pessoas com necessidades especiais física, e outros.

4.5. Limpeza diária: Refere-se à existência de limpeza com coleta de lixo em recipientes específicos.

4.6. Garagem fechada no próprio estabelecimento.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) DEFINITIVAMENTE, pela Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Educação e Cultura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da referida Lei;

5.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.



5.4.A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal com os produtos discriminados, bem como, as respectivas requisições preenchidas, carimbadas e assinadas pelo solicitante;

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, o qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

6.3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;

6.4. Os itens deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

7. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

7.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

7.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.7. Após a autorização pela Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



7.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;

8.2. A Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas exigidas pelos órgãos competentes atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

8.3. Contratada deverá dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas para atender pessoas portadoras de necessidades especiais;

8.4. A Contratada deverá possuir em seu imóvel apartamentos adaptados para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou adaptações semelhantes, que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores e que possibilitem uma perfeita integração entre estas pessoas com as dependências do hotel facilitando a acessibilidade aos serviços disponíveis;

8.5. Aceitar antecipadamente todos os critérios de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização da Contratante, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

8.6. Será de inteira responsabilidade da Contratada, quando solicitado pela Contratante, solucionar os problemas de lotação do hotel nos casos em que concomitantemente houver hóspedes indicados pela SEDUC/TO a serem acomodados, ficando a Contratante isenta de qualquer ônus;

8.7. Ressarcir eventuais prejuízos causados aos hóspedes;

8.8. A Contratada deverá possuir suas dependências em hotel localizado na cidade de Palmas/TO;

8.9. Apresentar ótimas condições de higiene, conservação e manutenção, não podendo conter umidade excessiva em nenhuma das dependências, móveis em estado de conservação precários e a limpeza de todos os ambientes deverão corresponder às exigências de edital;

8.10. MANTER um supervisor com poderes de representante ou preposto para tratar com a SEDUC/TO, sendo este também responsável pela resolução de possíveis irregularidades e gerenciamento dos serviços;

8.11. EFETUAR o bloqueio estimativo de apartamentos no hotel, para o período do necessário;



8.11.1. O bloqueio não acarretará em obrigatoriedade de contratação, podendo inclusive haver alteração da data e do quantitativo de diárias solicitadas, sem quaisquer ônus à SEDUC.

8.12. EFETUAR as reservas dos apartamentos somente após recebimento de Requisição, no qual constarão os nomes dos hóspedes, período da reserva e tipo de apartamento;

8.12.1. EXCEPCIONALMENTE, a solicitação de reservas poderá ser efetuada pela Contratante por qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior emissão da Requisição.

8.13. APRESENTAR Nota Fiscal detalhada dos serviços efetivamente prestados, contendo o período de hospedagem, número do apartamento e demais informações necessárias à sua emissão, acompanhada da respectiva Requisição;

8.14. DISPONIBILIZAR os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

8.15. EXECUTAR os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem à SEDUC-TO;

8.16. PRESTAR os serviços obedecendo a um cronograma diário, podendo ocorrer em qualquer dia da semana, conforme a demanda e solicitação pela SEDUC-TO;

8.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEDUC-TO;

8.18. ARCAR com todas as despesas decorrentes da contratação, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a SEDUC-TO;

8.19. Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#);

8.20. Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

8.21. Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.22. RESPONSABILIZAR-SE pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria de Estado da Educação e Cultura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços mencionados neste Termo de Referência;

8.23. MANTER, durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade fiscal e trabalhista, solicitadas quando da fase de habilitação;

8.24. PROVIDENCIAR a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SEDUC-TO na prestação dos serviços;



- 8.25. RESPONSABILIZAR-SE pela resolução de problemas, caso haja algum problema para a realização do *check-in* de hóspede, inclusive para providenciar outro local para hospedagem, se necessário for;
- 8.26. VERIFICAR o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene;
- 8.27. ATENDER com presteza às solicitações do hóspede no que diz respeito aos serviços;
- 8.28. DISPONIBILIZAR no hotel como forma de pagamento dos serviços extras utilizados pelos hóspedes: dinheiro, cheques e cartões de débito/crédito.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Emitir e entregar à Contratada as Requisições de hospedagem e alimentação, assinadas pela autoridade competente;
- 9.2. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados;
- 9.3. A SEDUC-TO não se responsabilizará pelos serviços extras utilizados pelos hóspedes (consumo de quaisquer produtos disponibilizados no frigobar, e outros);
- 9.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviço e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- 9.5. A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de diárias sem apresentação das respectivas Requisições devidamente autorizadas pela Contratante;
- 9.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação dos serviços.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.





10.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

11.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.





14. DAS ASSINATURAS

14.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) **Pregoeiro(a)** e a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Palmas - TO, xx de xxxx de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária da Educação, Juventude e Esportes

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro (a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa





ANEXO IV MINUTA DETERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA _____, REFERENTE APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUÍDA A ALIMENTAÇÃO E ALUGUEL DE ESPAÇO FÍSICO (SALA DE AULA/ AUDITÓRIO) PARA CURSOS E ENCONTROS EM HOTÉIS DE PALMAS – TO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, neste ato representada pela Senhora, **ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR**, portadora da RG nº 63.371 SSP/TO e inscrita no CPF nº 644.445.111-68, domiciliada nesta Capital, nomeada pelo Ato Governamental nº 195 – NM de 1º de fevereiro de 2019.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, nos termos da Lei nº n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Dados Bancários: Banco:

Contatos Email/Tel:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada na** prestação de serviços de hospedagem, incluída a alimentação e aluguel de espaço físico (sala de aula/ auditório) para cursos e encontros em hotéis de Palmas – TO, visando atender as necessidades da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº ____/2019, com motivação e finalidade descritas no mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº ____/20xx, conforme Processo nº **2019/27000/009575**, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.





ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
2. O Hotel deve apresentar bons aspectos higiênicos, estéticos, de conservação e segurança, além de obedecer a critérios de aferição de qualidade;
3. A SEDUC, por meio de seu representante, poderá solicitar reunião prévia antes da entrada do hóspede, para dar as orientações que se fizerem necessárias;
4. A SEDUC poderá, sem qualquer ônus, cancelar as Requisições, mediante comunicado à Contratada. O cancelamento será efetuado com antecedência mínima de 12 (doze) horas da data prevista para o evento, ou 1 (uma) hora em casos excepcionais;
5. A SEDUC realizará as reservas de acordo com suas necessidades, não se encontrando obrigada a realizar a totalidade das diárias previstas no quadro acima;
6. Os participantes que residem na Capital/Palmas não se hospedarão e terão direito somente ao almoço, nos dias do encontro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme artigo 15 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

1. A aquisição consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº **2019/27000/009575**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Emitir e entregar à Contratada as Requisições de hospedagem e alimentação, assinadas pela autoridade competente;
2. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados;





- 3.A SEDUC-TO não se responsabilizará pelos serviços extras utilizados pelos hóspedes (consumo de quaisquer produtos disponibilizados no frigobar, e outros);
4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviço e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
5. A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de diárias sem apresentação das respectivas Requisições devidamente autorizadas pela Contratante;
- 6.Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;
2. A Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas exigidas pelos órgãos competentes atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
3. Contratada deverá dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas para atender pessoas portadoras de necessidades especiais;
4. A Contratada deverá possuir em seu imóvel apartamentos adaptados para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou adaptações semelhantes, que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores e que possibilitem uma perfeita integração entre estas pessoas com as dependências do hotel facilitando a acessibilidade aos serviços disponíveis;
5. Aceitar antecipadamente todos os critérios de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização da Contratante, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
6. Será de inteira responsabilidade da Contratada, quando solicitado pela Contratante, solucionar os problemas de lotação do hotel nos casos em que concomitantemente houver hóspedes indicados pela SEDUC/TO a serem acomodados, ficando a Contratante isenta de qualquer ônus;
7. Ressarcir eventuais prejuízos causados aos hóspedes;
8. A Contratada deverá possuir suas dependências em hotel localizado na cidade de Palmas/TO;
9. Apresentar ótimas condições de higiene, conservação e manutenção, não podendo conter umidade excessiva em nenhuma das dependências, móveis em estado de conservação precários e a limpeza de todos os ambientes deverão corresponder às exigências de edital;





10. MANTER um supervisor com poderes de representante ou preposto para tratar com a SEDUC/TO, sendo este também responsável pela resolução de possíveis irregularidades e gerenciamento dos serviços;

11. EFETUAR o bloqueio estimativo de apartamentos no hotel, para o período do necessário;

8.1. O bloqueio não acarretará em obrigatoriedade de contratação, podendo inclusive haver alteração da data e do quantitativo de diárias solicitadas, sem quaisquer ônus à SEDUC.

12. EFETUAR as reservas dos apartamentos somente após recebimento de Requisição, no qual constarão os nomes dos hóspedes, período da reserva e tipo de apartamento;

12.1. EXCEPCIONALMENTE, a solicitação de reservas poderá ser efetuada pela Contratante por qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior emissão da Requisição.

13. APRESENTAR Nota Fiscal detalhada dos serviços efetivamente prestados, contendo o período de hospedagem, número do apartamento e demais informações necessárias à sua emissão, acompanhada da respectiva Requisição;

14. DISPONIBILIZAR os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

15. EXECUTAR os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem à SEDUC-TO;

16. PRESTAR os serviços obedecendo a um cronograma diário, podendo ocorrer em qualquer dia da semana, conforme a demanda e solicitação pela SEDUC-TO;

17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEDUC-TO;

18. ARCAR com todas as despesas decorrentes da contratação, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a SEDUC-TO;

19. Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#);

20. Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

21. Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

22. RESPONSABILIZAR-SE pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria de Estado da Educação e Cultura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços mencionados neste Termo de Referência;



23. MANTER, durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade fiscal e trabalhista, solicitadas quando da fase de habilitação;
24. PROVIDENCIAR a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SEDUC-TO na prestação dos serviços;
25. RESPONSABILIZAR-SE pela resolução de problemas, caso haja algum problema para a realização do *check-in* de hóspede, inclusive para providenciar outro local para hospedagem, se necessário for;
26. VERIFICAR o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene;
27. ATENDER com presteza às solicitações do hóspede no que diz respeito aos serviços;
28. DISPONIBILIZAR no hotel como forma de pagamento dos serviços extras utilizados pelos hóspedes: dinheiro, cheques e cartões de débito/crédito.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pelo serviço prestado, o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados, na Diretoria de Administração e Compras da SEDUC-TO.
2. Os serviços deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.
3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.
4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.
5. A contratante não se responsabilizará pelo pagamento de diárias e/ou consumos sem apresentação das respectivas solicitações devidamente autorizada.
6. A Nota Fiscal referente a cada serviço acima citado deverá ser emitida separadamente.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme seguintes:

Fonte:

Classificação Orçamentária:

Natureza da Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

1.A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

1.O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 1º A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

§ 2º O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 3º As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 4º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 5º O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

1.O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

1.O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

1.O fiscal do contrato, bem como o seu respectivo suplente, serão indicados pelo gestor da pasta por meio de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas-TO, aos de de 2019.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA: